

MENSAGEM N.º 010/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

SENHORA PRESIDENTA,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI em anexo QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - DE PORTO ESPERIDIÃO.**

A APAE, fundada em Assembleia realizada em 25 de julho de 2014, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Reconhecendo as finalidades e o trabalhos profícuo realizado pela APAE, e os benefícios que a sede própria trará à entidade nacionalmente reconhecida pelos trabalhos que desenvolve, o Prefeito busca autorização legislativa para a doação dos terrenos identificados nesta Lei.

Ao submeter o **Projeto de Lei** à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que **Vossas Excelências,** apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA,** para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 15 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO LEI N.º

/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE: QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE DOIS LOTES À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, de Porto Esperidião/MT, 02 (dois) Lotes Urbanos, denominados N.º 18 (dezoito) e N.º19 (dezenove) da Quadra 08 (oito) do loteamento denominado Residencial Jardim Primavera, localizado no perímetro urbano da cidade de Porto Esperidião/MT, com área de 242, 90 m² cada um, perfazendo a área total de 485,80 m², com endereço na Rua das Orquídeas, s/n.º, Porto Esperidião/MT.

Parágrafo Único: Os lotes estão inseridos na Matrícula 454 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião/MT, da qual será extraída e individualizada.

Art. 2.º - Fica autorizada a posse do imóvel e a transcrição no Registro de Imóveis para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Esperidião/MT.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal